

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, aquisição do Lounge Experience na #fswk25, que acontecerá nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, realizado no EXPO MAG, através da empresa MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS, inscrita no CNPJ nº 14.727.639/0001-88, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. Aquisição do Lounge Experience na #fswk25	372	Unid.	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.000,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do Lounge Experience na #fswk25, que acontecerá nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, realizado no EXPO MAG, tem como objetivo garantir a participação estratégica de gestores e profissionais de saúde deste órgão/entidade. O evento é um dos mais relevantes na área de saúde pública no Brasil, reunindo especialistas, gestores municipais e autoridades para discutir políticas públicas, compartilhar experiências e promover capacitação contínua.

A aquisição do Lounge Experience na #fswk25 visa proporcionar acesso a conteúdos atualizados sobre gestão pública de saúde inovações tecnológicas e boas práticas administrativas, fortalecendo as competências institucionais e contribuindo para a melhoria

continua dos serviços prestados à população.

O processo de contratação observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Para fundamentar a inexigibilidade de licitação, será realizado um levantamento de mercado para verificar os preços praticados pelo fornecedor, conforme determina a legislação vigente. Dessa forma, espera-se que a participação no evento contribua para o desenvolvimento profissional dos participantes e para o fortalecimento das políticas de saúde municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento legal **no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021**, que assim dispõem:

*Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivos:

[...]

A **inexigibilidade de licitação** é amplamente justificada pelo caráter **intelectual e especializado** do serviço a ser contratado. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando não há viabilidade de competição, como no caso de serviços que envolvem produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, como o Lounge Experience na #fswk25 .

De acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida quando a contratação envolve a **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços**, desde que o produtor, empresa ou representante comercial detenha **exclusividade**. Isso se aplica perfeitamente ao caso do Lounge Experience na #fswk25 , visto que o evento é organizado exclusivamente pelo própria MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS, sendo este o único responsável pela realização do evento.

Por sua vez, a **exclusividade** é respaldada pelo fato de que como entidade promotora, MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS detém total controle sobre a programação, inscrições, locação dos stands e administração do evento, não havendo outros fornecedores autorizados a comercialização.

A aquisição do Lounge Experience na #fswk25 não é comparável a um serviço comum, já que envolve **a contratação de serviço específico** que depende diretamente da empresa. Além disso, o serviço se enquadra no contexto de **contratação de serviços** onde o produtor detém **exclusividade**, uma das categorias permitidas pela legislação para inexigibilidade de licitação.

Com isso, observa-se que objeto da presente demanda não é passível de definição ou comparação por critérios objetivos de julgamento em eventual licitação. Isso se deve ao fato de que o evento é marcado pela forte atuação intelectual de seus palestrantes e especialistas, abrangendo alta expertise, reconhecimento público, estudos aprofundados, *know how* em gestão de saúde, didática diferenciada, inovação, e formas exclusivas de comunicação.

Assim, considerando a fundamentação trazida acima, resta demonstrado o enquadramento do objeto da presente contratação ao fundamento legal do inc. I, do art. 74, da Lei 14.133/21, o qual enseja a Inexigibilidade de Licitação, visto que presentes os seguintes requisitos caracterizadores da exclusividade: **[1] trata-se da contratação de serviço especializado; e [2] referir-se a empresa que detém exclusividade na contratação do serviço.**

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição do Lounge Experience na #fswk25, que acontecerá nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, realizado no EXPO MAG, justifica-se pela necessidade de atualização contínua, capacitação dos gestores, profissionais de saúde e divulgação das ações deste órgão/entidade. O evento é um dos eventos mais relevantes na área de saúde pública no Brasil, reunindo especialistas renomados e autoridades para discutir políticas públicas, compartilhar conhecimentos e apresentar inovações no setor.

A participação no evento proporcionará acesso a conteúdos atualizados sobre gestão pública de saúde, abordando temas como políticas públicas, financiamento do SUS, inovações tecnológicas, boas práticas administrativas, estratégias de atenção à saúde e organização dos serviços. Esses conhecimentos são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais dos gestores municipais, capacitando-os a enfrentar desafios complexos na administração pública de saúde. O ambiente de saúde pública, especialmente no contexto do SUS, é caracterizado por desafios complexos e multidisciplinares. Profissionais de saúde estão constantemente buscando maneiras de melhorar a qualidade dos serviços, superar obstáculos e inovar em suas práticas diárias.

Além disso, o evento oferece um ambiente único para a troca de experiências e o intercâmbio de conhecimentos entre gestores de diferentes regiões do país, promovendo a construção de soluções colaborativas para problemas comuns na saúde pública. A participação ativa nesses debates contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população. O evento contará com uma variedade de temas e eixos, motivando e inspirando os profissionais de diferentes áreas da saúde, promovendo uma conexão entre inovação e as práticas cotidianas do SUS.

Diante da constante evolução das demandas e desafios do Sistema Único de Saúde (SUS), a atualização profissional e o acesso a conhecimentos especializados são fundamentais para garantir uma gestão eficiente e eficaz. Portanto, a aquisição do Lounge Experience na #fswk25 visa fortalecer a divulgação das ações desempenhadas na rede e a capacidade institucional de formular e implementar políticas públicas mais adequadas e inovadoras, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

As razões para a escolha da contratada para a aquisição do Lounge Experience na #fswk25, baseiam-se na exclusividade do fornecedor e na relevância estratégica do evento. A MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS é o único responsável pela organização e realização do congresso, o que torna o único fornecedor autorizado a fazer a locação dos estandes. Não há outros intermediários ou entidades habilitadas a comercializar o acesso ao evento, uma vez que a organização, programação e administração são gerenciadas exclusivamente pelo própria MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS.

Além disso, o evento é reconhecido nacionalmente como um dos principais eventos voltados à gestão pública de saúde, reunindo especialistas, gestores municipais e autoridades para discutir políticas públicas, apresentar inovações tecnológicas e compartilhar experiências sobre as melhores práticas na administração do SUS. O conteúdo técnico oferecido é de alta qualidade e de caráter exclusivo, elaborado especificamente para atender às necessidades e desafios enfrentados pelos gestores municipais de saúde.

Diante disso, a escolha do MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS como contratada justifica-se não apenas pela exclusividade na aquisição do Lounge Experience na #fswk25, mas também pela relevância do evento para o desenvolvimento profissional dos participantes. A atualização contínua dos gestores e profissionais de saúde é essencial para a formulação e implementação de políticas públicas eficazes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população. Assim, a escolha da contratada assegura o acesso a um evento estratégico e alinhado às necessidades institucionais, justificando plenamente a aquisição do Lounge Experience na #fswk25. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da inexigibilidade, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que demonstrem a experiência na prestação dos serviços pela empresa a ser contratada (capacitação técnico-operacional)

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 6.1. O preço público praticado pela empresa quanto ao valor unitário para o estande é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), sendo realizada a aquisição do Lounge Experience na #fswk25, totalizando o valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme proposta de preços apensada aos autos do processo.
- 6.3 O preço ofertado se apresenta razoável e compatível à realidade de contratações firmadas pela empresa para o mesmo objeto, conforme se denota nas Notas Fiscais apresentadas.

7. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão prestados de forma presencial, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, cujas atividades apresentadas no decorrer do evento, são partes integrantes da MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE - MJRS.
- 7.2. Conforme entendimento da PGM, consubstanciado no Parecer nº 0525/2024, é admitida a dispensa do contrato em casos de inexigibilidade, quando a contratação estiver abaixo

do limite para contratação direta em razão do valor, permitindo, assim, a contratação direta por inexigibilidade, podendo o instrumento contratual ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal referente à realização da compra dos objetos deste Termo de Inexigibilidade, e mediante apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor técnico competente:

8.1.1 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

9. DO CONTRATO

9.1. O prazo da vigência do contrato será de 03 (três) dias

9.2. Atendidos os requisitos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho.

10. DA PROPOSTA

10.1. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamento e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços a ser executados.

10.2. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Dos documentos de habilitação:

11.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando os dados de cada um deles;

11.1.2. Certidão de Regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. Cartão do CNPJ;

11.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Federal;

11.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

11.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

11.1.7. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar o objeto contratado de acordo com o presente termo e de sua proposta comercial;
- 12.2.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 12.3.** Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.
- 12.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14. DAS FISCALIZAÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** Compete a Secretaria de Saúde a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados;
- 14.2.** Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o não fornecimento do produto ou qualquer cláusula deste termo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de exclusividade para a venda do estande, pela empresa MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAÚDE - MJRS conforme documentos 5785491

15.2 Comprovação da capacidade técnica A IBKL Soluções Educacionais atesta que a empresa MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAÚDE - MJRS, inscrita no CNPJ nº 14.727.639/0001-88, desempenhou suas atividades de forma satisfatória, responsável e com alto padrão de qualidade, demonstrando plena capacidade técnica para a execução de serviços semelhantes, especialmente em eventos de porte equivalente. A comprovação encontra-se formalizada por meio do Atestado de Capacidade Técnica, anexo no documento 6268837

15.3 Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados pela empresa. A empresa MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAÚDE - MJRS apresentou preços compatíveis com aqueles normalmente praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, conforme registros e documentos comprobatórios anexos 5830718

16. DAS RAZÕES FINAIS

A aquisição do Lounge Experience na #fswk25 se deu em razão da notória relevância do evento para a capacitação e atualização profissional na área de saúde pública, além da alta qualidade técnica e intelectual dos conteúdos oferecidos. Como único responsável pela organização e comercialização, o MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAÚDE - MJRS detém expertise reconhecida na promoção de discussões estratégicas sobre políticas públicas de saúde, conforme demonstrado pela sua credibilidade e importância no setor.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA PRADO DO NASCIMENTO BARBOSA, Sanitarista**, em 10/10/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6288144** e o código CRC **1323CD24**.

33.049783/2025-17

6288144v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

